**LEI Nº 5.181 DE 05 DE AGOSTO DE 2016**

Altera o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.006/09, que autorizou a doação de terreno do patrimônio do Município ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.006, de 02 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de prédio para utilização do INSS.*

*Parágrafo único. A construção do referido prédio deve ser iniciada até 31 de julho de 2017, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do município."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de agosto de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
 Secretário de Administração.